



Câmara Municipal de Olinda

Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

LEI Nº 6282 /2023

Define o vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Olinda, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,

E eu sanciono a presente lei

Em, 24 de março de 2023.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO

Prefeito

Art. 1º - O vencimento básico dos profissionais ocupantes dos cargos efetivos e funções temporárias de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e de Agente de Combate às Endemias (ACE), no âmbito do Município de Olinda, fica fixado no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

PARÁGRAFO ÚNICO. O disposto no caput tem efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023, tanto para os servidores efetivos, pertencentes ao quadro permanente do Município, quanto para os servidores contratados temporariamente, por excepcional interesse público.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, das transferências do Sistema Único de Saúde e do Fundo



Câmara Municipal de Olinda

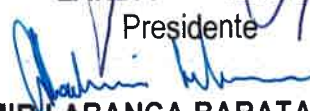
Patrimônio Natural e Cultural da Humanidade

Municipal de Saúde de Olinda, consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas, em caso de necessidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, Olinda-PE, 23 de março de 2023.


SAULO HOLANDA RABELO DE OLIVEIRA
Presidente


VLADEMIR LABANCA BARATA DE MORAES
1º Vice-Presidente

EVERALDO LIMA DA SILVA
2º Vice-Presidente


RICARDO JOSÉ DE SOUSA LIMA
1º Secretário


TONNY SCHEKTER MARQUES MAGALHÃES
2º Secretário